



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comitê de Orçamento e Finanças

Of. Circular Cofin n.º 011/2023

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

Senhores Dirigentes Máximos,

Informamos que o Comitê de Orçamento e Finanças, em sua 94ª Reunião, realizada em 24 de novembro de 2023, deliberou por estabelecer novas diretrizes para a realização de despesas decorrentes de contratações de serviços relacionados a Coffee Break.

Deverão ser submetidas para deliberação do Cofin as contratações de serviços relacionados a Coffee Break que implicarem:

- i) a realização de despesas relacionados a Coffee Break com valores estimados iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais) por dia de evento;
- ii) a realização de despesas relacionados a Coffee Break com valores estimados inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais) por dia de evento, em eventos com mais de 5 (cinco) dias de duração.

Ficam excepcionalizadas da necessidade de deliberação do Cofin as contratações de serviços relacionados à coffee break de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por dia, limitado a 5 (cinco) dias por evento.

Os pleitos deverão ser submetidos, por meio do SEI, para a unidade "SEPLAG/COFIN - Secretaria Executiva do Cofin e da CCGOV", instruído com:

- i) Formulário Cofin-Pleitos Orçamentários/Financeiros assinado pelo dirigente máximo do órgão/entidade demandante que indique:
 - a) A despesa detalhada;
 - b) A justificativa para contratação;
 - c) O número estimado de participantes;
 - d) O número de dias de cada evento.
- ii) Declaração quanto à disponibilidade orçamentária.

Caso o pleito implique em demanda de suplementações e/ou aumento de limites orçamentários, o órgão/entidade deverá inserir o detalhamento da demanda orçamentária.

As despesas relativas a fornecimento de lanches para doação de sangue e para eventos relacionados a campanhas concernentes a doação de sangue da Fundação HEMOMINAS, não necessitam ser submetidas para deliberação do Cofin.

Abaixo apresentamos um quadro resumo com as orientações deste ofício Circular:

Pedidos de celebração de contratos	Necessita submeter ao Cofin?
---	-------------------------------------

Contratações de serviços relacionados a Coffee Break que implicarem a realização de despesas com valores estimados iguais ou superiores a R\$10.000,00 .	Sim, necessita submeter ao Cofin.
Contratações de serviços relacionados a Coffee Break de até R\$10.000,00 por dia de evento, com mais de 5 dias de evento.	Sim, necessita submeter ao Cofin.
Contratações de serviços relacionados a Coffee Break de até R\$10.000,00 por dia de evento, limitado a 5 dias de evento.	Não é necessário submeter ao Cofin.
As despesas relativas a fornecimento de lanches para doação de sangue e para eventos relacionados a campanhas concernentes a doação de sangue da Fundação HEMOMINAS.	Não é necessário submeter ao Cofin.

Atenciosamente,

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais**, em 22/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78493757** e o código CRC **69271FEB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0440389/2023-88

SEI nº 78493757